

DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**FIXA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
ABERTO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder prenaições em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo o esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação do Campeonato de Futsal Aberto, que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Santa Rita do Pardo.

CLASSIFICAÇÃO	
CAMPEÃO	R\$ 1.000,00
VICE	R\$ 700,00
3º Colocado	R\$ 400,00
Artilheiro	R\$ 100,00
Goleiro menos vazado	R\$ 100,00

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Campeonato e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

JORNAL DA CIDADE



Valor por exemplar R\$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Seiviria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

08 de setembro de 2025 - Ano 25 - Nº 2766

"Cré no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:3) | Editor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTEIRA N.º 479/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de suas atribuições legais, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora Graciete Braga dos Santos Neta, solicitando sua exoneração do cargo que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a exoneração tanto do cargo efetivo quanto do cargo temporário de Profissional de Educação (Professora), para fins de controle administrativo e legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerada, a pedido, a servidora GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA, matrícula nº 133439, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação (Professora), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º Revoga-se, a pedido, a designação de 24 (vinte e quatro) horas-aula da servidora citada, referente ao cargo temporário de Profissional de Educação (Professora), vinculada à mesma Secretaria, para o período de 10/02/2025 a 18/12/2025, concedida através da Portaria nº 132/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins de direito, declarando formalmente a vacância dos cargos referidos.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

DECRETO MUNICIPAL N.º 157, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FIXA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo o esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação do Campeonato de Futsal Aberto, que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Santa Rita do Pardo.

CLASSIFICAÇÃO

CAMPEÃO R\$ 1.000,00

VICE R\$ 700,00

3º Colocado R\$ 400,00

Artilheiro R\$ 100,00

Goleiro menos vazado R\$ 100,00

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas de Campeonato e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (SEM REABERTURA DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação torna público aos interessados a Retificação do Edital do processo licitatório em epígrafe, modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada, para prestação de serviço de transporte escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Pardo/MS, no que se refere ao Edital de Licitação, conforme adiante segue:

No Edital de Pregão epigrafiado, ONDE SE LÊ:

1) NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

ITEM 12

12	002.003.483	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA VIRGINIA	KM	R\$ 6,41	R\$ 38.000
3					

LEIA-SE:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SANTA VERGINIA

2) NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

ITEM 6.1

Linha Bororó II: Sua extensão de 98 km por dia, sendo 00 km de asfalto e 98 km de terra. Saindo da Fazenda Fazenda Santa Maria, Fazenda Siriema, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Reino Encantado com destino final a Escola Polo Mutum. Com saída prevista às 06h40min e retorno às 13h20min.

LEIA-SE:

Linha Bororó II: Sua extensão de 98 km por dia, sendo 00 km de asfalto e 98 km de terra. Saindo da Fazenda Fazenda Santa Maria, Fazenda Siriema, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Reino Encantado com destino final a Escola Polo Mutum. Com saída prevista às 10h20min e retorno às 18h20min.

3) No estudo técnico preliminar, no item 8, subitem 8.1, ONDE SE LÊ:

12	002.003.483	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA VIRGINIA	KM	38.000
3				

LEIA-SE:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SANTA VERGINIA

4) No estudo técnico preliminar, no item 7, subitem 7.4, ONDE SE LÊ:

Linha Bororó II: Sua extensão de 98 km por dia, sendo 00 km de asfalto e 98 km de terra. Saindo da Fazenda Fazenda Santa Maria, Fazenda Siriema, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Reino Encantado com destino final a Escola Polo Mutum. Com saída prevista às 06h40min e retorno às 13h00min.

LEIA-SE:

Linha Bororó II: Sua extensão de 96 km por dia, sendo 00 km de asfalto e 96 km de terra. Saindo da Fazenda Fazenda Santa Maria, Fazenda Siriema, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Reino Encantado com destino final a Escola Polo Mutum. Com saída prevista às 10h20min e retorno às 18h20min.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Santa Rita do Pardo-MS, 08 de setembro de 2025.

JULIANO PAIXÃO FERRER
Secretario de administração e Governo

